ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 6 DE NOVEMBRO N. 215.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

2 Segunda Commemoração dos fieis Defuntos. S. Victorino. Não ha desp.
3 Terça S. Malaquias B. S. Rel. de m. aud. do J. de Orf. de tarde.
4 Quarta S. Carlos Borromeo. B. C. sessão da Thez. Publica.
5 Quinta S. Zacarias e S. Izabel. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t. Lua cheia as 7 h. e 54 m. da m.
6 Sexta S. Severo B. M. ses. da Thez. P. de m. e aud. do J. de Orf. de t.
7 Sabbado S. Florencio B. Rel. de m. e aud. do Vig. Geral de t. em Olinda.
8 Domingo S. Severiano e seus Comp.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

ILLM. e Exm. Sr. — A Regencia, em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro II., Manda declarar a V. Ex. em resposta ao Officio N. 31, que me dirigio em 20 do mez passado, que, as excepções do Art. 23 do Codigo do Processo Criminal, naõ saõ extensivas aos Membros das Assembléas Legislativas das Provincias, porque naõ se tendo comprehendido n'ellas os dos extinctos Conselhos Geraes, tambem se naõ podem considerar incluidos os Deputados Provinciaes que os substituiraõ.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 22 de Setembro de 1835. — Manoel Alves Branco. — Sr. Presidente da Provincia do Espirito Santo.

— Manda a Regencia, em Nome do Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, declarar á Camara Municipal desta Cidade, em resposta ao seu officio de 11 do corrente, que a Junta de Paz fez o que devia, cumprindo a litteral dispoziçaõ do Art. 221 do Codigo do Processo Criminal; e que, em quanto naõ houver providencia, que só pode ser dada pelo Poder Legislativo, deverá o seu Procurador aproveitar a favoravel dispoziçaõ do Art. 220, quando tiver escusa legitima, ou legitimo impedimento.

Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Setembro de 1835. — Manoel Alves Branco.

MINISTERIO DA FAZENDA.

— Circular. — Manoel do Nascimento Castro e Silva, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional: ordena que o Inspector da Thesouraria da Provincia de ...... informe se depois da publicaçaõ da Lei de 4 de Outubro de 1831, os Empregados naõ comprehendidos no Art. 55 da Lei de 15 de Novembro do mesmo anno, tem sido pagos a quarteis adiantados; e que mande repor nos Cofres Publicos, cessando immediatamente esse abuso, e quanto aos Presidentes que ja existiaõ na occaziaõ da publicaçaõ daquella Lei, e continuaraõ a receber adiantado, deverá tambem ter cessado com a publicaçaõ da de 3 de Outubro de 1834, que regulou o ordenado dos Presidentes.

Thesouro Publico Nacional em 14 de Agosto de 1835. — Manoel do Nascimento Castro e Silva.

Dia 17. — Rio de Janeiro. — Portaria ao Inspector interino d'Alfandega, em soluçaõ ao seu Officio de 14 deste mez, dirigido ao Inspector Geral interino do Thesouro, declarando que deve fazer passar para o Livro da Receita das multas as que se achaõ em depozito, e remette-las para o Thesouro acompanhadas de relaçaõ explicada, visto que os multados, ou naõ reclamaraõ, ou foraõ indeferidos; advertindo que de multas, excepto a de que trata o Artigo 138 do Regulamento, e os mais que a elles se referem, nada pertence a apprehesnores e denunciantes, porque na conformidade do Art. 119 do Regulamento, e dispozições annexas ao Decreto e Tabella de 17 de Novembro de 1834, pertencem na sua totalidade á Fazenda Nacional; e no caso de que entre as quantias constantes da relaçaõ que acompanhou o seu dito Officio, algumas haja provenientes de tomadias ou differencas, deveraõ ficar em depozito para se entregarem a quem direito tiver, na fórma do Regulamento: outrosim que continue d'ora em diante a remetter ao Thesouro as multas que depois de tres mezes, contados do dia em que forem depositadas, o multado naõ apresente ordem ou despacho competente, que as mande restituir, pois que excedendo aquelle prazo, a restituiçaõ será feita pelo Thesouro, quando haja de ter lugar.

S. Paulo. — Officio, respondendo ao Inspector da Thesouraria que quando na conferencia da nota, que os despachantes apresentaõ para despacho de mercadorias na Alfandega, acontecer encontrarem-se algumas de menos, deve averiguar se d'onde provem a differença para se proceder contra o mestre da embarcaçaõ importadora, na conformidade do Art. 94 do Regulamento, seja della tiver vindo; ou contra o Administrador das Capatazias, nos termos do Artigo 47 se tiverem extraviado dentro da mesma Alfandega, e seus Armazens, sem intervençaõ dos despachantes; ou contra estes mesmos, conforme a Lei, e dispozições do Codigo do Processo Criminal, se houverem sido os proprios extraviadores.

— Manoel do Nascimento Castro e Silva, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional: tendo em attençaõ algumas duvidas que se tem suscitado em diversas Provincias do Imperio, assim a respeito da maneira de estabelecer e fixar o foro dos terrenos de marinha, como relativamente á preferencia q' tem reclamado nos aforamentos os confinantes e fronteiros dos mesmos terrenos, e alguns que ja por si e seus passados os possuiaõ, e tenhaõ pacificamente na suppoziçaõ de faserem parte de suas propriedades; e considerando outrosim que por naõ se poder contestar a competencia e legalidade com que se expedíraõ as Instrucções de 14 de Novembro de 1832, para se effectuarem os aforamentos dos referidos terrenos, á vista das expressas dispozições da Lei de 4 de Outubro de 1831, no Artigo 6.° § 1.° e 2.°, e no Artigo 9.° § 7.°, naõ he licito aos Presidentes das Provincias, nem a quaesquer outras Authoridades, em quanto naõ houver Lei em contrario, desviarem-se das ditas Instrucções no que dellas he essencial e de sua natureza generico, como a maneira de estabelecer o foro, podendo apenas variar alguma das formulas nas diligencias da mediçaõ e demarcaçaõ, conforme as circunstancias; por isso e por convir a regularidade, certeza e uniformidade que cumpre haver nos objectos da Administraçaõ Geral, e á igualdade com que devem ser considerados todos os Subditos do Imperio, que haja huma regra fixa e geral para a designaçaõ dos fóros dos terrenos de marinha, que haõ de ser razoaveis pela recommendaçaõ da Lei, e que razoaveis deixariaõ de ser se por licitos se regulassem com alteraçaõ da natureza do contracto de aforamento, em que so se deve estipular huma modica contribuiçaõ em reconhecimento do dominio directo: ordena, em conformidade de deliberaçaõ tomada em Sessaõ do Tribunal, que se proceda ao arbitramento do sobredito foro na fórma das mencionadas Instrucções; preferindo-se no aforamento dos ditos terrenos nas suas respectivas testadas e frentes: primeiro, naõ só os que ahi tiverem seus estabelecimentos de Trapiches, Armazens e outros semelhantes precisados de franco embarque ou desembarque; mas tambem os que dos terrenos de marinha se acharem de posse pacifica na sobredita suppoziçaõ de lhes pertencerem e faserem parte de suas Fazendas, Chacaras' sitios ou quaesquer outras propriedades, huma vez que elles se sujeitem ao pagamento do foro que lhes for arbitrado e requeiraõ os titulos de aforamentos no prazo razoavel que lhes for assignado e notificado por Editaes; e 2.°, na concurrencia de mais de huma pessoa que pretenda aforar hum mesmo terreno de marinha naõ occupado, ou em alguma das circunstancias acima especificadas, aquelle que primeiro tiver requerido, caso tenha possibilidade para o aproveitar; e na falta de precedencia de requerimento, o que melhor e em menor espaço de tempo puder e se obrigar a aproveital-o em utilidade publica e da Fazenda Nacional; e quando o referido terreno permitta divizaõ commoda, esta se fará pelos pretendentes, sendo huns aos outros preferidos na fórma das regras acima estabelecidas. E por quanto tambem se tem duvidado sobre a designaçaõ dos terrenos de marinha pela generalidade do Artigo 4.° das referidas Instrucções; ordena outrosim que se naõ comprehendaõ nos ditos terrenos, em quanto o Poder Legislativo naõ determinar o contrario, as margens dos rios d'agua doce, ainda que navegaveis sejaõ, que ficarem fora do alcance das marés; e as margens dos Igarapez e Camboas, sejaõ formados d'agoa doce ou salgada, sejaõ ou naõ sujeitas ás marés que estiverem introduzidas e encravadas em terrenos de Fasenda, Chacaras ou quaesquer outras propriedades, em que naõ haja publica servidaõ; devendo-se neste caso incluir na mediçaõ para o aforamento, a extensaõ somente das embocaduras de taes Igarapez e Camboas que estiverem na beira mar ou dos rios a que chega a maré ordinariamente. O que participa ao Inspector da Thesouraria do Pará, para sua intelligencia e execuçaõ.

Thesouro Publico Nacional em 20 de Agosto de 1835. — Manoel do Nascimento Castro e Silva.

CAMARA DOS DOS SENADORES.

Extracto da Sessão de 29 de Julho.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

PELas 10 horas e meia, achando-se na Sala 30 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O premeiro Secretario dando conta do expediente leu hum Officio do Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, acompanhando o mappa estatistico daquella Provincia, extrahido dos mappas parciaes tirados pelos Juizes de Paz de todos os Districtos: remetteu-se á Commissão de Estatistica, indo a imprimir a requerimento do Sr. Paula Souza, bem como todos os mappas identicos que se achão na Commissão referida.

O Sr. Oliveira participou que o Senador Marquez de Paranaguá não podia comparecer por incommodado.

Ficou sobre a mesa a redação do projecto de lei que fixa as forças de mar, para o futuro anno financeiro de 1336 a 1137.

O Sr. Paula Souza mandou á mesa o seguinte: « Requeiro se peça ao Governo pela Repartição da « Fazenda nos ministre com urgencia as seguintes « informações:

« Caso se queira no resgate do cobre circulante « torna-lo a emitir com hum valor nominal differente, designado com hum sinal ou carimbo; se « essa operação do Carimbo póde ser prompta e « rapida, e por conseguinte que quantia de cobre « actual se poderá mais ou menos carimbar por dia « com hum instrumento ou maquina : e se com « facilidade e brevidada se poderáõ aprompter taes « maquinas e remette-las ás differentes Provincias, « e com que despeza ou menos, relativamente a ca- « da huma. »

Foi apoiada, e ficou sobre a mesa.

ORDEM DO DIA.

Continuou a segunda discussão das emendas da Commissão de legislação offerecidas ao projecto vindo da outra Camara, relativo aos processos judiciarios que forem remettidos pelo Supremo Tribunal de Justiça ás Relações Provinciaes, no paragrapho unico do artigo 13 das emendas da Commissão (o qual não foi approvado, como por engano se declarou na sessão anterior), e he o seguinte :

« O Supremo Tribunal de Justiça, fóra dos ca- « sos de peita, suborno, peculato, e concusão, mar- « cados na Constituição, só responsabilisará os Juizes « por suas sentenças, quando elles violarem for- « mulas de processo, ou outras leis expressas, sen- « do-lhes ellas apontadas, cuja letra seja por si e- « vidente, ou haja sido authenticamente interpre- « tada. »

O Sr. Paula Souza mandou á mesa a seguinte emenda :

« Que se suprima o resto do paragrapho que co- « meça nas palavras—*sendo-lhes ellas apontadas*— « até ao fim. »

« Que se addicione á devida redação. — Quando « o Tribunal tiver annullado sentença ou processo, « condemnará logo nas custas respectivas ao Juiz « ou Juizes que derão motivo a isso : e em todos « os casos de responsabilidade, mandará processar « os responsaveis. »

Foi apoiada, e entrou em discussão; depois de longo debate ficou a materia adiada pela hora.

O Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão, em primeiro lugar o requerimento do Sr. Paula Souza, a redação apresentada hoje, o parecer que em primeiro lugar deu a Commissão de Marinha e Guerra sobre o requerimento de Jozé da Silveira Sampaio, a materia adiada. e as emendas feitas pela outra Camara ao projecto do Senado sobre a materia de serem julgadas aquellas pessoas de cujos crimes o Senado tem de tomar conhecimento, &c. e levantou a sessão depois das duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 29 de Julho

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEITA a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se presentes 64 Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

« Depois do q' entrou em discuçaõ, por proposta do Sr. Ramiro o chamamento do Sr. Costa Carvalho para vir exercer as funções de Regente ; o facto porem da posse do Exm. Sr. Feijó nos dispença a transcripçaõ desses debates. »

ORDEM DO DIA.

Pelas onze horas foi introduzido com as formalidades do estilo o Ministro da Justiça.

Entrou em segunda discussaõ o terceiro artigo relativo á Repartiçaõ dos Negocios da Justiça.

« Art. 3. O Ministro e Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, he autorisado a despender em todo o Imperio, no anno financeiro desta Lei, a quantia de........................ 674:000$

1. Com a Secretaria de Estado e seu expediente........................	21:000$
2. Com o Supremo Tribunal de Justiça.	68:700$
3. Com as Relações................	186:018$
4. Com os Bispos, e Relaçaõ Ecclesiastica........................	15:600$
5. Com o ensaio de Colonias de vagabundos e desgraçados............	12:000$
	303:318$

No Municipio da Côrte.	
6. Com a Cathedral e Capella Imperial................	44:000$
7. Com a Policia e segurança publica..	20:479$
8. Com as Justiças Territoriaes.......	11:600$
9. Com os Parochos................	9:014$
10. Com as Guardas Nacionaes........	27:992$
11. Com as Municipaes Permanentes...	180:000$
12. Com os Lazaros................	6:000$
13. Com as casas de prisaõ com trabalho, e reparos de Cadêas............	47:597$
14. Com a conducçaõ, sustento e vestuario de presos pobres...........	12:000$
15. Com despezas eventuaes..........	12:000$
	674:000$

Foraõ apoiadas as seguintes emendas.

Emenda ao § quarto.

« A Congrua do Bispo de Mariana fica elevada « desde já á quantia annual de 2:000$ reis. — Mou- « ra. »

« Com o Supremo Tribunal de Justiça, 64:700$ « reis. — Rezende. »

« Diga-se : § 3. ° : Com as Relações, approva- « do o augmento de ordenado de seus membros. — « Ramiro. »

« Sejaõs elevados a 2:000$ réis os ordenados dos « Bispos de S. Paulo, Minas, Goiaz. Mato Grosso, « Pará, Maranhaõ e Pernambuco. Paço da Camara « dos Deputados, 29 de Julho de 1835. — Bhering »

Emenda ao § 7. ° do artigo terceiro.

« Em lugar da quantia de 20:479$000 reis lêa- « se 13:295$000 réis. Paco da Camara dos Depu- « tados, 29 de Julho de 1835. — Vianna, M. mon- « teiro. »

Emenda ao § 3. ° do artigo terceiro.

« Supprimaõ-se os ordenados dos Desembargado- « res despachados depois do dia 7 de Abril de 1831, « que assim ficaõ por desnecessarios, despedidos das « Relações em que ora se achaõ. — Paim. »

Depois de hum longo debate, ficou a discussaõ adiada pela hora, e tendo se retirado o Ministro da Justiça, o Presidente deu para ordem do dia 30 a resoluçaõ n. 197 deste anno, e outra que concede Loterias á Praça do Commercio de ta Cidade, e continuaçaõ do orçamento, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 4.

OFFICIO ; Ao Exm. Sr. Prezidente da Relaçaõ enviando-lhe a Resoluçaõ que ontem publicamos sobre a Amnistia, á fim de lhe dar o devido cumprimento.

— Ao Commandante das Armas, para informar sobre o que requer ao Coverno Supremo o 2. ° Tenente d'Artelheria Candido Germano Padilha.

— Ao mesmo, para remetter a Secretaria do Governo com a maior clareza, e brevidade as informacoens que exige o Avizo expedido pela Secretaria de Estado da Guerra em data de 11 de Setembro p. p.

— Portaria ; Nomeando Luiz Ignacio Ribeiro Roma Pagador da Expediçaõ destinada ao Pará com 600$000 reis annuaes, visto se ter escuzado por doente o Commissario Assistente Chefe da extincta Thezouraria das Tropas Joaõ Baptista Pereira Lobo Junior.

— Officio ; Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe o contheudo da precedente Portaria.

— Ao mesmo, para informar sobre o que requer Joaõ José de Moura Magalhaens, como determina o Imperial Avizo de 16 de Setembro p: p:.

— Ao mesmo, enviando lhe as Portarias do Thesouro Publico Nacional de numeros 103, 104, 105, 107, 110, e 111, a fim de as cumprir.

— Ao mesmo communicando-lhe para seu governo que a Regencia sancionou a Resoluçaõ da Assembléa Geral datada a 18 de Setembro p: p:, aos Cirurgioens da Armada a gratificaçaõ addicional de 40$000 reis mensaes, alem dos vencimentos que por Lei lhes competem como foi communicado ao Governo em Avizo de 23 do dito mez.

— Ao mesmo para mandar abrir os competentes assentos ao Corneta Francisco Mendes de Souza, engajado para a 2.ª Companhia do Batalhão de G. N. de S. Antão.

— Ao Coronel Chefe de Legião de S. Antão authorisando-o para reconhecer os Officiaes do Estado Maior do 3.° Batalhão da mesma Legião.

— Ao Provedor de Saude, communicando-lhe, para tomar as necessarias medidas, que por Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio foi communicado ao Governo haver augmentado em Thoulon o flagelo da Cholera Morbus, com grande mortandade de seus habitantes.

— Portaria ; Ao Capitão de Fragata Bartholomeu Haydem para entregar ao Director do Arsenal de Guerra o Parque d'Artelheria, que trôxe do Acampamento.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ do dia 12 de Outubro de 1835.

Prezidencia do Sr. Gusmaõ

COmpareceraõ os Srs. Catanho, Menna, Silva, e Cunha, faltando com cauza os Srs. Souza, Drumond, Miranda, e Bernardo de Miranda.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios :

Hum do Exm. Prezidente approvando a arremataçaõ dos contractos da Camara : inteirada.

Outro do Fiscal do Bairro do Recife exigindo a quantia de 145$360 reis em que importou a limpeza do Bairro mencionado : ao Sr. Mena para dar o seu parecer.

Outro do Exm. Prezidente acerca da Cholera morbus declarada em New Orleans, e nos portos e Cidade de Toulon, e Agde no Mediterraneo : que se expedissem as ordens necessarias ao Provedor da Saude do Porto.

Outro do Fiscal do Recife, remettendo a relaçaõ dos multados por elle no mez de Setembro p: p: inteirada, ficando o Sr. Prezidente com a relaçaõ.

Outro do Fiscal da Boavista com os documentos comprobatorios das despezas feitas com a limpeza do Bairro da Boavista : ao Sr. Mena para dar seu parecer.

Outro do Juiz de Paz do 2. ° Destricto de Santo Amarinho participando o restabelecimento de sua saude : inteirada.

Outro do Fiscal da Boavista, para que se lhe mandasse pagar 4$400 rs. da limpeza da ponte d'aquelle nome, e acompanhado da relaçaõ dos multados por elle no mez passado : que se passasse mandado, e quanto a multa ficou o Sr. Prezidente com a relaçaõ.

Outro do Chefe de Policia, para que se lhe dissesse se a Cadeia já podia receber prezos : que só para a semana, que entra estaria neste estado.

Outro do Juiz de Paz da Boaviagem, propondo para Inspector de Quarteiraõ a Raimundo Gomes da Fonceca : que declare se é G. N. do serviço activo, ou da rezerva.

Outro do mesmo acerca dos moveis por a junta de Paz de Jaboataõ : que naõ sabendo a Camara as demençoens da caza onde se ella hade reunir, naõ pode saber quaes saõ os moveis necessarios.

Outro do Escrivaõ de Paz do 1. ° Destricto do Colegio citando a Camara para huma conciliaçaõ a requerimento do Cirurgiaõ Peixoto.

Outro do Exm. Prezidente, para que se lhe informasse sobre a disputa dos Juizes de Paz do 2. ° Destricto de Santo Amarinho : que se satisfizesse e exigido por S. Ex. O Sr. Mena fez os seguintes requerimentos. Requeiro que se peça ao Exm. Prezidente da Provincia huma copia da planta da Cidade e seus suburbios, huma vez que a Camara naõ tem meios de mandal-a levantar, e ella se torna indispensavel para a Camara regular as suas rezoluções, a respeito de todos os objectos que lhe saõ relativos. Recife 12 de Outubro de 1835. — Felippe Mena Callado da Fonceca. — Requeiro que se officie ao Exm. Prezidente da Provincia, pedindo-se-lhe que ordene a todas as embarcações, que regressar da Ilha de Fernando conduzaõ toda a pedra, que carregar possaõ para ser empregado nos colectamentos da Cidade. Recife 12 de Outubro de 1835. — Felippe Mena Callado da Fonceca. Estes requerimentos foraõ approvados. O Sr. Catanho fez o seguinte requerimento. Requeiro, que se suspenda o pagamento do Cirurgiaõ Peixoto, quanto ao Artigo que diz sobre a vaccina dos meninos, e segundo consta naõ ter o dito posto em execuçaõ té se averiguar a certeza. Recife 12 de Outubro de 1835. — Joaquim de Almeida Catanho : que se suspendesse o pagamento do dito Cirurgiaõ.

Para as couzas da menor Palina filha de Manoel Mathias de Freitas de que he Tutor Francisco Ludgero da Paz, nomeou-se Juiz de Orfaõs ad hod, em consequencia da suspensaõ do Doutor Antonio Affonso Ferreira, o Advogado Antonio da Trindade Antunes Meira. E por ser dada a hora levantou-se a sessaõ. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca a escrevi. Gusmaõ P. P., Canho, Silva, Mena, e Cunha.

JUIZO MUNICIPAL DE IGUARASSU'.

Illust. e Excel. Snr. — Tendo conseguido prontificar a Caza, que nesta Villa de Iguarassú tinha escolhido para minha residencia, á ella me recolhi, e desde o dia 6 deste corrente mez estou em exercicio dá lugar de Juiz Municipal, e de Orfãos o que levo ao conhecimento de V. Ex.

Cumpre-me tãobem levar ao conhecimento de V. Ex. o estado de abandono, e urgentes necessidades que sofre esta Villa, e que logo me ferirão os olhos apenas nella entrei, e no exercicio, do meu cargo. A necessidade de huma segura, e comoda prizão he de todas a mais urgente. A Cadea desta Villa, talvez o melhor edificio deste genero da Provincia toda acha se totalmente arruinada, parte sem telhas, sem tarimbas, e athe sem portaes, e lagedo, que tem sido progressivamente roubado. A enorme dispeza, que fará em seu concerto parece ser mui bem empregada em edificio de tanta importancia. Quando porém creia V. Ex. que não se deve fazer esta despeza, ou ella tenha de ser demorada por muito tempo, he mister então com alguma presteza aprontar, um ou dois calabouces para a prizão dos Reos do Municipio, e para segurança daquelles que tem de ser julgados pelo Jury. A Justiça he huma indispensavel necessidade judicial; e ella não pode obrar contra os Reos sem garantias, sem prizões seguras. O emprego d'um tronco unica prizão, que existe na Villa, he contraria a todos os principios, e Leis, que felizmente nos regem, e deve ser sub tituida por outro meio menos odiozo, o mais legal. Tambem he do meu dever expor a V. Ex. a necessidade que ha de huma guarda, que vigie, e guarde os prezos da Cadea, e que no tempo das Sessões do Jury garanta a seguranca de suas pessoas contra qualquer tentativa, que por infelicidade possa haver. He mister, que este respeitavel Tribunal seja olhado com respeito, e que possão contar seus Membros com toda segurança possivel na emissão dos seus votos. V. Ex a quem a Provincia deve incessante desvellos á bem de sua prosperidade prestará as minhas reclamações toda á attenção, que lhe merecem os negocios publicos, e fará hum grande serviço a Provincia e particularmente ao Termo de Iguarassú.

Aproveito a occasião para fazer prezente a V. Ex. meus protestos de consideração, e respeito a pessoa de V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. Iguarassú 5 de Outubro 1835. — Ao Illust. e Excel. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia de Pernambuco. — Clemente Joze Ferreira da Costa, Juiz dos Orfãos e Municipal.

EDITAL.

Rodolfo João Barata d'Almeida, Juis de Pas do Quinto Destricto do Bairro de S. Antonio do Recife &c.

Faço saber a os que este virem, que pelo Juis de Pas do 1.º Destricto da Villa do Santo Antão me foi communicado por Officio de 2 do corrente, que no Deposito Geral daquella Villa se acha hum cavallo russo sem clinas, cauda cortada pelo sabugo ainda de fresco, com varios ferros, que fôra aprehendido no dia 5 de Outubro na mão de hum ladrão, o qual diz ser pertencente a Pedro Cavalcante d'Albuquerque Lins; e para que chegue á noticia de quem for seu dono, mandei publicar o presente pela Imprensa. Quinto Destricto 5 de Novembro 1835. — Manoel Lucas dos Santos e Oliveira, Escrivão o escrevi.

Rodolfo João Barata de Almeida.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 204.

CORREIO.

As pessoas interessadas nos autos abaixo declarados, vindos do Rio de Janeiro; dirijão-se á esta Administração do Correio, para depois de pagarem os respectivos portes serem remettidos a Relação desta Provincia.

Autos entre partes, Vicente da Rosa, e Marcelino Joze de Silva

« « « Thomé Affonso de Moura, e o Procurador da Corôa, Soberania, e Fazenda Nacional.

Autos entre partes, Catharina Clara de Mendonça, e Joze Machado Pimentel.

« « « Manoel Virginio de Oliveira e Maria Justa Rufina, e outros.

« « « Jorge Broklolust & Comp. e Christovão Guilherme Brick'ntield.

☞ Administração do Correio precisa de 3 homens para fazer o servico de Correio caminheiro, tendo as qualidades precisas para desempenhar este encargo dirijão-se ao Administrador da mesma para serem engajados.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Cartas particulares do Rio de Janeiro, designão composto o novo Ministerio das seguintes nomeacões: Negocios do Imperio, o Excel. Snr. Araujo Lima: Fasenda o Excel. Snr. Joze Ignacio Borges: Guerra e interinamente da Marinha o Snr. M. da F. Lima e Silva: Justiça o Snr. Limpo de Abreu: Extrangeiros, o Marquez de Barbacena. A nomeacão do Snr. Manoel de Carvalho para esta ultima Pasta, parece ser inteiramente falça, porque dizem tãobem que este Sr. se achará mui breve de volta; alem de q' seria exotica. Não ficamos pela veracidade da nova nomeação, bem que a julgamos muito boa.

— O nosso correspondente o Snr. Nuno Ayque de A. A. de Brito Inglez, no meio de sua amargura (justo tributo á reputação de seu Pai) Parece envolver-nos por illação no numero dos sientadores das intrigas que por meio do prello tem delacarado o Brazil. — « Não he assim Snrs. Redactores que o Brazil hade ser apontado com admiracão entre as Naçoens mais cultas; não he plantando-se odios eternos, que se obterá a união tão necessaria entre os filhos da grande familia nacional. » — São expressões do nosso Correspondente. He pois mister interpor em abono ao Diario de Pernambuco toda a imparcialidade que fielmente temos seguido, e a boa fé com que transcrevemos artigos das folhas do Imperio; e se no Maranhão lavora a intriga contra pessoas do Pará, deveriamos nós advinhal-o em Pernambuco? Demais a duvida que oppo-emos ao expendido no Correio Semanal, em o nosso N. 209 deverá saptisfazer o nosso correspondente, de quem somos desde já muito apreciadores pela sua homenagem filial.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores.

Sem espirito de contradição, nem de maldizente, de como desgraçadamente hoje muita gente pratica, permittão-me Vms., que eu como seu constante Leitor lhe reflexione, que todos os Commerciantes d'esta Praça sabem bem os preços dos ferros da Inspecção do assucar d'essa Provincia, e por isso se tornão desnecessarios por serem invariaveis de longos annos, e o que os Commerciantes d'esta Praça, e de todas as mais, mesmo da Europa, ambecionão saber he o que corre sobre o ferro, porque assim todos ficão sabendo quanto custa cada arroba d'assucar n'essa Praca; folgando que não leve a mal esta advertencia d'um seu

Constante Leitor.

Rio de Janeiro 12 de Outubro de 1835.

Srs. Redactores.

Já tinha enviado a essa Typographia a minha correspondencia, quando li no Diario N.º 201 de 20 do p. p. a nomeação dos Officiaes, subdivizão da Tropa, que marcha ao infeliz Pará, e finalmente vi quaes erão os Cirurgiões..... Eu já expendi a minha opinião acerca desta materia, somente accressentarei, que não approvo a nomeação do Cirurgião Ajudante do 1.º Batalhão. Esse moço (segundo dizem) falta-lhe exame; ora se a Ley prohibe curarem aquelles, que não são approvados, como he permettido a esses curarem sem serem examinados. Porventura serão os Soldados d'outra especie? Que fatal authorisação!!! S'accazo sempre as Authoridades consentirem, que marchem taes Cirurgioens, (o que muito duvidamos) os miseros Soldados, que escaparem das ballas dos inimigos; talvez não se livrem de garras do Charlatanismo..... Assim pensa, e lastima.

Hum Voluntario.

AVIZOS PARTICULARES.

Pede-se encarecidamente ao Snr. Alferes Bragana queira declarar, quem foi seo Padrinho, que tanto merecimento teve para com o Exm. Snr. Prezidente que o dispensou de marxar na Leva do Pará, estando já nomeado: este obzequio lhe pede um seo Camarada que por não ter Padrinho vai, e assigna-se

O Pagão.

☞ Allugão-se até 3 negras para vender azeite ás tardes, e tambem se aluga por semana: quem as tiver dirija-se a rua do Fogo casa confronte ao beco do sarapatel, ou anuncie a sua morada.

☞ O Snr. Guarda Municipal que anda com os prezos das galés carregando entulho para o terreno ao pé da Ribeira, e que foi buscar a xave do portão demanhã para abri-lo, e não se lembrou de a tornar a levar, haja de o fazer.

☞ A Proffessora de Primeiras Letras do Bairro da Boa-vista, responde ao annuncio feito por este Diario, que ella tem aula na casa de sua rezidencia, na rua que atravessa, da Gloria para a da Alegria, quarta casa do lado direito.

☞ A pessoa que annunciou querer ser feitor de sitio, dirija-se a rua da Paz n. 12, por detraz da rua das Flores.

☞ O abaixo assignado, actual Administrador do Morgado instituido pelo Capitão Jeronimo Cezar de Mello nas terras dos Maranguapes, e sitios de coqueiros da Praia do Páo-amarello, avisa a todas as pessoas que com elle possão ter qualquer negocio relativamente ao dito Morgado, que ao anunciante pessoalmente se deverão dirigir, e em sua ausencia, nesta Praça, ao seu Procurador geral o Cadete Salvador Coelho de Drumond e Albuquerque, o qual está legalmente autorisado para o arranjo de todas as transações do annunciante, em quanto não faz a mudança que pretende com toda a sua familia para a casa de vivenda da referida propriedade dos Maranguapes; protesta finalmente proceder judicialmente contra quem sem legitima licença se for entroduzir em suas terras, cortando madeiras, e outras coizas: e para que não se possa pretestar ignorancia assim o declara

Francisco Camello Pessoa Cezar de Mello.

☞ Quem annunciou querer comprar uma agulha de mariar, querendo de marcar, pode procurar na rua de S. Gonçalo D. 8, de manhã até as 8 horas e de tarde das 3 em diante.

☞ Quem annunciou no Diario de Terça feira 3 de Novembro a venda de um escravo idozo annuncie sua morada não tendo vicio, ou molestia.

☞ Pede-se aos credores de Carlos Holmes da Paraiba de se ajuntarem para se tractar de negocio de seus interesses na segunda feira 9 do corrente na rua dos Barbeiros n. 9, ás 11 horas precisas.

☞ Na rua da cruz n. 25 precisa-se de uma ama que não seja muito mossa, capaz de tomar conta do arranjo da casa de um homem solteiro, inclusive cosinha: a quem convier pode dirigir-se a dita casa com brevidade.

☞ O Portuguezs que entender de Ollaria, e quizer ser feitor de uma na Boa-vista, pode-se dirigir a rua de S. Gonçalo, casa n. 10, que achará com quem tractar.

☞ Faz-se toda a qualidade de obras de latão bem como estrivos grandes e pequenos, esporas de correia e de salto de tarraxa, cabeçoens, aparelhos de fivellas para cabeçadas, tudo com perfeição, na rua do Livramento loja de latueiro lado do nascente D. 3.

☞ Quem precisar de uma mulher capaz, para o arranjo de uma, casa e que dá fiador á sua conducta que emgomo, cozeinha, cose annuncie.

☞ Na rua d'Ortas, caza D. 48, preciza-se de 2 ou 3 negras para vender pamdeló, o dôce, por alluguel.

☞ Em Fora de portas, caza N. 28, preciza-se d'uma pessoa para tomar conta d'uma caza de vender pão, e bolaxa.

☞ Em N. S. do Terço, venda D. 67, preciza-se d'um caxeiro.

☞ Declara-se por esta folha que se comprou um escravo de nome Manoel, idade 36 a 40 annos, nação congo, d'altura mediana, e barbado, á Manoel Vieira da Rocha, morador na Povoação de Goianinha, termo da Comarca de Goianna, o qual Rocha dis te-lo comprado a Antonio Francisco da Costa, morador em Tabatinga, e este igualmente, a hum europeo morador nesta Praça por nome Manoel Tavares, o qual dizem recebera-o em pagamento por uma viuva de Manoel Joaquim de Souza, morador em Unna; e apezar do mencionado Manoel Vieira da Rocha ter prestado hum fiador edoneo, o qual se responsabelisa por qualquer dóllo; todavia como não se tem apresentado documentos autenticos, por onde comprove-se a firmeza d'estes negocios; fas-se o presente anuncio para que cazo não seja firme taes trespassos, o seu ligitimo dono anuncie por esta folha, ou dirija-se ao Armazem

de assucar de Joze Xavier Carneiro da Cunha, o qual se acha com todos os poderes para decidir qualquer embaraço a tal respeito.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia.

PErtende seguir viagem até o dia 15 do corrente o Patazo Minerva, o qual tem a maior parte da carga prompta: quem no mesmo quiser ainda carregar, ou ir de passagem (para o que tem excellentes commodos) dirijão-se a rua da cruz, em casa de Joze Ramos de Oliveira, ou abordo ao Capitão Francisco Fortunato Pereira da Silva.

COMPRAS.

UMa venda nas ruas do Vigario, cruz, cadeia, senzala velha, forte do Mattos &c.: quem a tiver annuncie, que pertende-se dar boas luvas.

☞ Um cavallo com bons andares, com preferencia a cor preta, ou castanha: quem tiver annuncie.

☞ Uns aparelhos para se celebrar missa: a saber missal, pedra d'ara, calix, e casulas com os seus pertences, tudo em bom uso: quem os tiver, e quizer dispor, annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ Um trombone, e uma corneta de chaves por bom preço: quem os tiver annuncie para ser procurado.

☞ Dobrões de testa liza, até a quantia de um conto de reis; annuncie.

☞ Latão velho e cobre: na rua do Livramento loja de latueiro lado do nascente D. 3.

☞ Meia duzia de cadeiras não sendo palhinha embora sejão em meio uzo, e duas mangas de vidro lizas: quem tiver annuncie por esta folha.

☞ Quatro portadas de pedra: no atterro da Boa-vista sobrado D. 16, ou annuncie para ser procurado.

☞ Uma cabra bixo, sendo parida de pouco tempo, com cria, ou sem ella: na rua da cruz do Recife venda n. 29.

VENDAS.

UM escravo do gentio d'Angola de idade 25 annos, de todo o serviço: no atterro da Boa-vista sobrado D. 16.

☞ Os seguintes livros novos: Direito mercantil um volume, Diccionario Grego, e Latino 2 volumes, Theologia Moral por Larraga, 1 volume, e vida de D. João de Castro 1 dito: na rua da cadeia velha n. 54.

☞ Annáes do Rio de Janeiro, em 6 volumes, Oraculo das senhoras, Passatempo honesto, Legislação provincial do Rio de Janeiro: na rua do Vigario n. 16.

☞ Agoardente de superior qualidade em pipas, por preço commodo: na rua da cruz n. 62.

☞ Um sitio nos arrebaldes da Villa do Bonito, com boas terras de plantações e de criar bastantes arvores de fructo, e muito boa casa, e tambem umas terras chamadas Lagoa do meio pertencentes ao mesmo sitio: na padaria da rua do Peixoto das cinco pontas.

☞ Uma armação de loja de fazendas: nas 5 pontas D. 10.

☞ 3 criolas, a saber Leocadia de idade de 13 para 14 annos, Marcelina, de idade de 12, e Rita de idade de 6 annos; qualquer senhor de Engenho, lavrador, ou outrem, que as quiser, dirija-se as estremas do Engenho Canavieiras com Palheta freguezia da Luz, onde se achão em poder de seus pais para as verem, e virão ajustar com seo senhor, no atterro da Boa-vista casa de refinação de assucar, e padaria.

☞ Vende-se, ou arrenda-se um sitio cercado de limão casa de vivenda, arvores de fructa, boa baixa de capim e bastante terreno para plantaçoens, cito na estrada de João de Barros quem vai para Belem, á quem convier dirija-se ao Doutor Guimaraens na rua do Collegio.

☞ Um lindo e elegante alfineite de peito, com vinte e um brilhantes, montados em ouro: quem o pertender dirija-se ao Hottel novo, rua da cadeia do Recife, onde se lhe dirá o preço.

☞ Continua-se a vender por toda a moeda de cobre Imperial de X L e de X X de vintem, e por carimbada e Baiana, os seguintes sortimentos de miudezas de muitas qualidades, chá de varias qualidades, rapé Princeza, dito da Bahia, areia preta, chapeos de seda bons para homem a 2$ reis dinheiro Imperial, e sendo em porções dá-se com algum abatimento, pirolas da familia em frascos de 100 com o competente folheto, sementes de ortalice, bixas chegadas pélo Brigue Africano de Lisboa muito grandes: na praça da Independencia loja n. 20.

☞ Chapeos castor preto copa baixa, ditos de palhinha, chapelinas para senhora de todas as cores com plumas e sem ellas, ditas para meninas, meias de seda para senhora, ditas de algodão para homem, luvas de seda para senhora, e para homem, lecres de seda muito ricos do ultimo gosto, chapeos de sol de seda preta para homem, ditos para senhora de diferentes cores, castiçaes de casquinha bordados de prata, pentes de tartaruga de todos os moldes, e do ultimo gosto, lensos de filló de linho, ditos bordados de prata, retroz de todas as cores, fitas de seda, ditas para sinto, fivellas do ultimo gosto, perfumarias de todas as qualidades, callungas de figuras grandes, rebecas, espingardas, e mais miudezas: na rua Nova n. 23 em casa de Wrasky & C.

☞ Um preto da costa de 20 a 25 annos de idade alto possante, bem, feito: na rua das cruzes D. 4.

☞ Uma escrava moça, coze, emgoma, faz renda, lava roupa: na rua do Rozario estreita segundo andar D. 23.

☞ Sementes de ortalica muito boas, proximamente chegadas: na Solidade, casa N. 450.

☞ Barriz com potassa de 4 arrobas, agoardente de França, rapé Princeza da Bahia, chocolate, tudo de superior qualidade, barriquinhas de bolaxinha de 8, e 4 libras, por dinheiro de cobre testa liza: no largo do Corpo Santo armasem de Antonio Pereira Machado.

☞ A padaria cita na rua Direita confronte a caza do falecido Joze da Penha, a dinheiro, ou a praso com boas firmas: na rua do Rozario estreita, padaria D. 17.

☞ 2 Taxos grandes, e bem reforçados: na mesma padaria acima.

☞ Uma meza de jantar d'amarello, para 10 pessoas, em muito bom uzo; e um camapé de palinha moderno: na rua da Penha, loje de marcineiro, D. 8.

☞ Um lindo aparelho de chá de porçolana, ainda novo; e um porta licôr tãobem novo: nesta Tipografia.

☞ Um preto robusto: na rua da Cadeia do Recife, N.º 6.

☞ Bollaxa Americana em saccas chegada ultimamente, e Batatas Inglezas muito novas, em porções a 640 rs. a arroba: na rua d'Alfandega velha, armazem N. 3.

☞ Um cavallo castanho, de bonita figura, novo, carrega baixo, e muito bom para carrinho; por preço comodo: no aterro da Boa vista, sobrado D. 5, das 7 as 8 horas da manhã, e das 3 as 5 da tarde.

☞ Um escravo da costa, robusto, e de pouca idade, muito bom para socar assucar, ou serviço de campo: na rua da Paz, N.º 12, por detras da rua das Flores.

☞ 2 Moleques, e 1 molatinho, proprios para serem applicados a hum officio: na rua do Crespo, D. 10.

☞ Capim, e tijollo d'alvenaria: no sitio do Xacão.

☞ Uma criôla de 20 a 25 annos, cozinha o diario d'uma caza, coze sofrivel, e engoma lizo: na rua de S. Thereza, D. 12.

☞ Capim muito verde, diariamente: na rua da Aurora, em caza de Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti.

☞ Graixa, classificada em barriz, cebo em rama, em pans, e em barricas, em partidas maiores e menores; e superior Potassa Russiana: na rua do Trapiche, N. 3.

☞ Para fora da Provincia, uma negra cozinheira, e engomadeira, coze alguma couza, e fas dôce: na rua do Livramento, Botica D. 21; adverte-se que tãobem se troca por outra.

☞ Putassa muito boa em barris pequenos, por preço comodo: na rua do Colegio, armazem de carue, D. 9.

☞ Carne da 2.ª sorte, a 2$000 rs., e 1$800: no mesmo armazem.

☞ Fasenda por cobre testa lisa: na loja da rua do Livramento D. 13.

ALUGUEIS.

ALlugar-se uma canoa aberta, que conduz quatro centos, a quinhentos tijollos de alvenaria grossa, com á condição de dar logo adiantado em pagamento dez milheiros de ditos tijollos, e promete-se fazer este negocio o mais commodo possivel, em attenção ao adiantamento: quem pertender dirija-se a Boa-vista casa n. 10, na rua de S. Gonçalo.

☞ Alluga-se o segundo andar do sobrado por cima da loja n. 23 na rua Nova: na mesma loja.

ARRENDAMENTO.

ARrenda-se um sitio com casa nova de pedra e cal, muito fresca, e optima vista, por ser em bom lugar: na Madalena sitio de D. Catharina, ou aqui no Recife rua das cruzes sobrado D. 18.

PERDAS.

PErdeo-se na noite do dia 15 de Outùbro uma cadella perdigueira que tem as orelhas pardas, compridas, o rabo cortado, com a ponta branca, as costas e cabeça são pardas malhadas de branco, e o peitoral, a barriga e as pernas brancas malhadas de pardo, vem a chamada de Finette: quem achar a poderá levar em casa de Bolli & Chavannes Freres no forte do Mattos e receberá 20$ de gratificação.

ESCRAVOS FUGIDOS.

SAlvador, de idade de 24 annos pouco mais ou menos, nação Benguella, tem um dedo da mão esquerda cortado, cabello grande, e sem barba; fugido no dia 1.º do corrente, e levou vestido calsa e camisa de brim branco: quem o pegar o levará a rua do Trapixe d'Alfandega velha n. 4, que será recompensado.

☞ Pelas 11 horas do dia 4 do corrente indo um moleque de 20 annos de idade atraz de um cavallo que se havia soltado e fora logo pegado o dito cavallo e o escravo não aparece, e assim a pessoa que o aprehender poderá levallo a casa de seo senhor na rua estreita do Rozario D. 33: levou vestido calsa branca sem camisa, feições miudas, cara pequena, bem preto, boa estatura, e tem uma ferida no pe direito.

☞ Matheus, nação Bára, idade 22 annos, baixo, e cheio do corpo, pernas arquiadas; Pedro nação cabinda, idade 16 annos, cara cumprida, beiços grossos, pernas tortas; fugidos da Fabrica do Fundão; dá-se boa gratificação a quem os pegar, e entregar em casa de Gervazio.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.	
13—Segunda	-	2h. 54 m	
14—T:—	-	3—42 »	
15—Q:—	-	4—30 »	Tarde.
16—Q:—	-	5—42 »	Tarde.
17—S:—	-	6—30 »	Tarde.
18—S:—	-	7—18 »	Tarde.
19—D:—	-	8—6 »	Tarde.

Navios entrados no dia 4.

RIO DE JANEIRO; 18 dias; S. Theolinda M. João Pinto Ferreira: carne, e xifres: á G. A. de Barros.

N. B.

OS Srs. Assignantes do Diario de Pernambuco residentes nos Bairros do Recife e da Boa vista, que se achão atrazados no pagamento até Outubro p. p. entregarão o importe da subscrição aos Destribuidores dos 2 ditos Bairros, authorisados de hoje em diante para receber os atrazados: e as assignaturas do corrente mez de Novembro, deverão só pagar ao Cobrador dos dous Bairros o Snr. João Gonçalves de Faria.

— Os Snrs. Assignantes do Bairro de Santo Antonio, que se achão atrazados na subscripção do Diario até Outubro p. p. deverão pagar esses atrazados ao Destribuidor Firmo Antonio de Figueredo, que se acha para isso auctorizado, e de quem haverão os competentes recibos.

Pern. na Typ. do Diario 1835.